

da Universidade, das suas unidades orgânicas de ensino ou de investigação.

2 — No âmbito das suas competências, o provedor pode, oficiosamente, iniciar um procedimento.

Artigo 12.º

Requisitos da exposição

1 — A exposição pode ser apresentada presencialmente sendo, obrigatoriamente, reduzida a escrito.

2 — A exposição pode também ser apresentada através de carta, formulário ou correio eletrónico, e deve incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) A identificação do trabalhador, designadamente o nome, número mecanográfico, endereço de correio eletrónico;
- b) A fundamentação da exposição;

3 — A exposição deve ser apresentada no prazo máximo de noventa dias a contar da data do conhecimento do ato ou omissão.

Artigo 13.º

Apreciação liminar

1 — As exposições são objeto de apreciação prévia por parte do provedor, sendo liminarmente indeferidas quando:

- a) Tenha sido ultrapassado o prazo previsto no n.º 3 do artigo anterior;
- b) Careçam manifestamente de fundamento ou sejam apresentadas com notória má-fé;
- c) O provedor já se tenha pronunciado sobre o objeto da queixa.

2 — Caso haja indeferimento, o provedor notificará o trabalhador, por escrito, da decisão de não promover qualquer ação.

Artigo 14.º

Instrução

1 — Admitidas as exposições, o provedor recolhe os elementos que considere necessários solicitando, se assim entender, à parte contrária, informações adicionais para o apuramento dos factos.

2 — Os visados devem ter a oportunidade de se pronunciarem, por escrito ou oralmente, sobre o teor da exposição.

3 — O provedor pode através dos órgãos hierarquicamente competentes, solicitar a prestação de informações ou a presença, para audição, de qualquer trabalhador, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º

Artigo 15.º

Arquivamento

1 — São mandadas arquivar as exposições, quando:

- a) O provedor conclua que não tem fundamento ou que não existem elementos suficientes para ser adotado qualquer procedimento;
- b) Não sejam da competência do provedor;
- c) A ilegalidade ou irregularidade invocadas tenham sido, entretanto, reparadas.

2 — Sempre que o provedor arquivar uma exposição notificará, por escrito, o autor da mesma.

Artigo 16.º

Infrações detetadas

Se no decorrer do processo surgirem indícios suficientes da prática de infrações disciplinares e ou criminais, o provedor deve informar o Reitor das mesmas.

Artigo 17.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Geral.

23 de abril de 2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

311295956

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 4522/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 21 de março de 2018, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado em 22 de novembro de 2012, com João Alberto Mendes Leal, para o Instituto Politécnico de Beja, sendo a remuneração base de 3.764,71 €, correspondente ao escalão 2, índice 230, com efeitos à data de início do contrato.

17 de abril de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo Trindade*.

311280257

Despacho (extrato) n.º 4523/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 24 de novembro de 2017:

Susana Cristina Costa Pestana — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, precedendo concurso documental, para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, no Instituto Politécnico de Beja, em regime de exclusividade, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2017.

17 de abril de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo Trindade*.

311280573

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 6020/2018

Torna-se público que Carla Cristina Matias Galope exerceu funções como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 40 %, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, tendo denunciado a seu pedido, o respetivo contrato, com efeitos a partir de 26/09/2017.

Torna-se público que Joana Gaspar Cristina exerceu funções como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 15 %, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, tendo denunciado a seu pedido, o respetivo contrato, com efeitos a partir de 26/01/2018.

21 de março de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

311297495



HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E. R.

Aviso n.º 23/2018/A

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, foi, por deliberação

do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., de 11 de abril de 2018, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado sénior de medicina interna, aberto pelo

aviso n.º 10/2018/A publicado no *Diário da República* n.º 13 (2.ª série), de 18 de janeiro de 2018:

- 1.º Dr. Luís Filipe Silveira Amarante Dias — 17,22 Valores
- 2.º Dra. Maria Paula Raposo Fonseca Macedo Paz Ferreira — 16,62 Valores
- 3.º Dra. Maria Rosário Oliveira Martins Vidal — 15,97 Valores
- 4.º Dra. Maria Margarida Vieira Sousa Moura — 15,25 Valores



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 6021/2018

Lista Unitária de Ordenação Final

Após homologação por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. de 18 de abril de 2018, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar de Cirurgia Geral, enquanto vaga preferencial, aberto pelo Aviso n.º 2914/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 02 de março de 2018:

Paulo Sérgio dos Santos Rocha Menezes — 17,3 valores

A lista unitária de ordenação final, e a correspondente homologação, foi notificada ao candidato, por correio eletrónico e afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da Instituição.

20 de abril de 2018. — O Vogal do Conselho de Administração,
Dr. Carlos Alberto Coelho Gil.

311293939

HOSPITAL DA SENHORA DA OLIVEIRA — GUIMARÃES, E. P. E.

Aviso n.º 6022/2018

Procedimento concursal comum de acesso para recrutamento de pessoal médico para a categoria de um assistente graduado sénior de otorrinolaringologia, da carreira médica

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 7541/2017, de 25 de agosto, retificado através da declaração n.º 705/2017 de 17 de outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior de otorrinolaringologia, da carreira médica.

1 — Legislação aplicável — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009 ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, pelo Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41 de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo celebrado entre os membros intervenientes, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e pelo Acordo Coletivo relativo à tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43 de 22 de novembro de 2015, pelo Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, e pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzi-

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. Fernando Miguel Pacheco Melo Mesquita Gabriel.

311298029

das pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

2 — Âmbito do Recrutamento:

2.1 — Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Hospital Senhora da Oliveira Guimarães, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

2.2 — Podem ser admitidos ao presente concurso médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde, que mantenham a respetiva modalidade de relação jurídica de emprego.

2.3 — Podem ainda ser admitidos ao presente concurso médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que mantenham a respetiva modalidade da relação jurídica de emprego público.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de assistente graduado no âmbito da especialidade de otorrinolaringologia, com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor em otorrinolaringologia, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*.

5 — Método de seleção — São aplicados como métodos de seleção, a avaliação, a discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterados pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusulas 21.ª, 22.ª e 23.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

6 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

6.1 — Os resultados da avaliação curricular são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

6.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

7 — Conteúdo funcional — correspondente ao estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de agosto e artigo 7.º-A aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e no artigo 13.º Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e artigo 7.º-A aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Remuneração — remuneração mensal correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente graduado sénior, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido, ou, por opção do trabalhador, a remuneração correspondente ao respetivo regime de trabalho, sem prejuízo do disposto no artigo 19.º da Lei